

lei nº 936

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR DO EXERCÍCIO DE 1993.

A Câmara Municipal de Bom Jardim
de Minas aprova, e eu, Prefeito Municipal,
sancciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo
a suplementar o orçamento vigente em 30%
do valor previsto para abertura de créditos
através de decreto nas dotações em que for
necessário.

Art. 2º - Como recursos para atender o que dispõe o artigo 1º será utilizado o excurso de arrecadação e evidencição até a presente data.

Art. 3º - Prevogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas, 03 de dezembro de 1993.

Valdineia de Paula
Valdineia de Paula Gomes
Prefeita Municipal

Stênio Aparecido de Paula
Stênio Aparecido de Paula
Secretaria Executiva

Lei do Plurianual

O Povo do Município de Bom Jardim de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aprovado o plano plurianual de Investimentos para o triênio, conforme quadro que faz parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

Art. 3º - Prevogam-se as disposições em contrário.

Bom Jardim de Minas, 30 de setembro de 1993.